

LEI Nº 768

Autoriza o executivo municipal a firmar Convênio com a Secretaria da Receita Federal, abre crédito adicional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a -
firmar Convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando -
a instalação de órgão de assistência e orientação fiscais, -
treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informa-
ções fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equi-
pamento de comunicação e de transporte.

Art. 2º - O Núcleo de Assistência e Orientação Fis-
cais (N.A.O.F.), treinado e coordenado pela Secretaria da Re-
ceita Federal.

Art. 3º - As atribuições do N.A.O.F. serão determi-
nadas no Convênio, autorizado pela presente lei.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes da -
presente lei, fica o executivo autorizado a abrir créditos -
adicionais, até o limite de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), -
podendo, para tanto, anular, total ou parcialmente, dotações -
do Orçamento em vigor, a realizar operações de crédito, até o
mesmo limite, como antecipação de receita, assim como fica au-
torizado a utilizar recursos oriundos do "Superavit" financei-
ro ou do excesso de arrecadação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20-
de agosto de 1970.

Deby Hauve
Prefeito Municipal

Machado
Secretário

A câmara
para arquivo
20/08/70
D. III